

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX/2007 – CGBS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Prestação de Serviços de “FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES”**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

**DATA: XX/XXXX/2007**

**HORÁRIO: XXX:XXX horas**

**LOCAL: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar**

### **ÍNDICE**

#### **ITEM ASSUNTO**

##### **I. Preâmbulo**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de fornecimento
4. Condições de pagamento
5. Readequação de Preços
6. Condições de participação
7. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
8. Abertura da licitação
9. Julgamento das propostas
10. Habilitação
11. Adjudicação
12. Fase recursal
13. Homologação
14. Ata de Registro de Preços
15. Penalidades
16. Disposições gerais

##### **II. ANEXOS**

- ANEXO I: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação  
ANEXO II: Projeto Básico  
ANEXO III: Modelo de Credenciamento  
ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços  
ANEXO V: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores  
ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO VII: Unidades Requisitantes e Quadro de Distribuição  
ANEXO VIII: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos  
ANEXO IX: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais  
ANEXO X: Modelo de Declaração da não inscrição no CADIN  
ANEXO XI: Minuta de Contrato

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço global mensal**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

### **2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o registro de preços **para a Prestação de Serviços de “FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES”**, cujas características e especificações encontram-se descritas no **Anexo II – Projeto Básico**.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação, deverá ser executado na forma estabelecida no **Anexo VI**, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **Anexo VII**.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da fatura ou nota fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto;
  - 4.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005;

### **5. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

5.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

5.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

5.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **6.2. Será vedada a participação de empresas:**

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados, demais prefeituras, Governos Estaduais e União.

d) Reunidas em consórcio;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 7.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 7.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 7.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
  - 7.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3105-8731, até 2 dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
  - 7.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirimidas na DGSS-2, telefone 3292-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
  - 7.2.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 7.3. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
  - 7.3.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 7.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.
  - 7.3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 7.3.3 No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97, atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.

## **8. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### **8.1. Credenciamento**

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame,

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

portando documento pessoal de identificação com foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 8.1.2, para credenciamento junto ao pregoeiro. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- 8.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 8.1.2. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 8.1.3. Juntamente com o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital.

## 8.2. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº XXXXX/2007-CGBS**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE “B”**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº XXXXXXXX/2007-CGBS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

8.2.1. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo IV**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome,

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - d) A licitante deverá apresentar cotação, preenchendo a planilha apresentada no **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços que é composta pelo valor unitário de capa, percentual de desconto, incidente sobre o valor de capa e ainda o valor total mensal já com o % de desconto de cada subitem.
    - d)1. Preenchendo esta Planilha, deverá ser apresentado ainda, o Valor Total Mensal (estimado) de cada subitem, Jornais **(A)**, Revistas **(B)**, Periódicos **(C)** e Outras Publicações **(D)**, que somados formarão o valor total global mensal (estimado).
    - d)2. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso
  - e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - f) Indicar prazo de início de execução dos serviços, não superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho;
  - g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.3.1. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
  - 8.2.3.2. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.
  - 9.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.
  - 9.1.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global mensal**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto
- 9.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 9.1 e 9.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
  - 9.2.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.
  - 9.2.2. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.3 deste edital.
  - 9.2.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
  - 9.2.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 9.2.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  - 9.2.6. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    - 9.2.6.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
  - 9.2.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

9.2.8. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.2.8.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar proposta com recomposição de preços, sendo certo que deverá ser aplicado o mesmo percentual de redução, proporcionalmente para todos os valores apresentados inicialmente, ou seja, redução nos descontos ofertados.

9.2.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, e após o exame de sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor será CLASSIFICADA a proposta.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

10.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

### **10.2.1. Habilitação Jurídica**

10.2.1.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

10.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei nº 10.406/02;

- 10.2.1.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.1.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital.

#### **10.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.2.2.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
  - 10.2.2.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões)
- 10.2.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados na Junta Comercial.
  - 10.2.2.2.1 Comprovação de Patrimônio Líquido, na forma da lei, no percentual de 5% (cinco por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado da prestação do serviço para o período de 12 (doze) meses.
  - 10.2.2.2.2 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, portanto ainda não tenha

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

completado seu primeiro ano de exercício fiscal, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balancetes mensais relativos ao período de seu funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial.

### 10.2.3. Regularidade Fiscal

- 10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 10.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Seguridade Social - INSS)).
- 10.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
  - 10.2.3.7.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- 10.2.3.8. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **Anexo X** deste edital.
- 10.2.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **10.2.4. Qualificação Técnica**

10.2.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), condições de execução do objeto (satisfatórias ou não) e outras características do(s) fornecimento(s) (ex: substituição de eventual lote com defeito, no prazo avençado), através do(s) qual(is), individualmente ou somados, comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de execução de 50 % (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.

10.2.4.1.1. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado. original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

#### **10.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

10.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

10.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 3) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços- DGSS.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data de abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 10.2.1.1, 10.2.1.2, 10.2.1.3, 10.2.1.4, 10.2.3.2
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 8.2.1 do edital de licitação.
  - 8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 10 deste edital não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem seu requerimento.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
  - 11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

## **12. FASE RECURSAL**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação das razões do recurso e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.
- 12.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles cujas razões não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 12.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 12.6. Durante os prazos para apresentação de razões e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

## **13. HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Gestão para homologação.
  - 13.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
  - a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **Anexo X** deste edital
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
    - d-1) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- 14.2.1. Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 14.2.2. Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 14.2.3. Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.
- 14.2.4. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços.
- 14.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 14.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 11.1.1.
- 14.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 14.7. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 14.8. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1. Além das penalidades constantes da minuta da ata de registro de preços – Anexo VI, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
  - a) Comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
  - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 15.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
  - a) atraso na execução do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho
  - b) execução meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho.
- 15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- 15.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento da retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 15.1.5. Multa diária pelo atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.
- 15.1.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar a Ata de Registro de Preços, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.1.7. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **Anexo I** deste Edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 15.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 15.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Senhora Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Gestão e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- 15.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. Fica assegurado à PMSP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5. Fica a Licitante ciente de que a simples apresentação da Proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua Proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 16.8. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

São Paulo, xxx de xxx 2007.

**ANETE DE SOUZA BARROS**  
Pregoeira – CPL

**CECÍLIA FREITAS CORADINI DE MORAES**  
Pregoeira - CPL – 1



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**THAIS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA**  
Pregoeira – CPL-2

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº **XX/XX**, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.  
Local e data

Folha nº _____
Proc. nº _____
_____ assinatura

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO DE LICITAÇÃO**

Registrar Preços para a Prestação de Serviços de “FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES”, de acordo com as seguintes especificações:

**A – JORNAIS**

PERIÓDICO		ASSINATURAS (estimadas)
DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	IMPrensa NACIONAL	7
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO I	IMPrensa NACIONAL	5
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO		5
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EXECUTIVO - CADERNO I		2
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUSTIÇA - CADERNO I		1
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUSTIÇA - CADERNO II		1
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODER JUDICIÁRIO - SEÇÃO I	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	1
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-EXECUTIVO I	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	1
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-EXECUTIVO II	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	1
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	6
DIÁRIO OFICIAL DO TRABALHO-TRT 2a. REGIÃO	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	1
DIÁRIO DE SÃO PAULO		48
DIÁRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - DCI	PANORAMA DIÁRIO COML. E PUBLICIDADE LTDA	5
FOLHA DA TARDE	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO	1
FOLHA DE SÃO PAULO	FOLHA DA MANHÃ	307
GAZETA MERCANTIL	GAZETA MERCANTIL	10
JORNAL DA TARDE	GRUPO O ESTADO DE SÃO PAULO	510
O ESTADO DE SÃO PAULO	ESTADÃO	53
VALOR ECONÔMICO	VALOR ECONÔMICO S/A	16

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## B. REVISTAS

PERIÓDICO	ASSINATURAS (estimadas)
REV. FÓRUM DE DIREITO MUNICIPAL	1
REV. FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO	1
REV. FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL	1
REV. INTERESSE PÚBLICO	1
REV. JURIS SÍNTESE	1
REV. LTR - LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	1
REV. NOVA ESCOLA	73
REV. RECREIO	44
REV. SENTIDOS	76
REV. SQL MAGAZINE	1
REV. TÉCHINE	2
REV. TRIBUTÁRIA E DE FINANÇAS PÚBLICAS	3
REV. TRIMESTRAL DE DIREITO PÚBLICO (EXERCÍCIO 2002)	3
REV. TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2
REV. ZÊNITE DE DIREITO ADM. IDAF	3
SUPER INTERESSANTE	2
TURMA DA MÔNICA	44
VALOR ECONÔMICO	104
VEJA	24
WEB DIREITO ADMINISTRATIVO	1

## C. PERIÓDICOS

TÍTULO	ASSINATURAS (estimadas)
ILC	1
INFORMATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
INFORMATIVO SBC - REVISTA ELETRÔNICA	12
IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.	1
JUIS-JURISPRUDÊNCIA INFORMATIZADA	1
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6

Folha nº _____
Proc. nº _____
_____
assinatura

LEGISLAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIO (LEX)	1
LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA	6
LIS-LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA	1
MANUAL CONTABILIDADE	1
MANUAL IOB DE CONTAB. ADM. PÚBLICA	1
O PREGOEIRO E NEGÓCIOS PÚBLICOS	1
REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA ATUALIZÁVEL	1

#### **D OUTRAS PUBLICAÇÕES**

TÍTULO	ASSINATURAS (estimadas)
BIBLIOTECA DIGITAL LEX - LEGISLAÇÃO	3
CLIPPING DA IMPRENSA OFICIAL - IMPRESSO DIÁRIO + INTERNET	363
CLIPPING DE NOTÍCIAS	INTERNET
CLIPPING ELETRÔNICO E IMPRESSO	1
CLT ATUALIZÁVEL	1
FASCÍCULO GAZETA JURIS - CD ROM + ON LINE	1
FORNEC. RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRT 2a. E 15a. REGIÃO, JUNTAS TRABALHISTAS, STF, STJ e TRF 3a. REGIÃO	1
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SP- ANO 2006	1
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DO ESTADO DE SÃO PAULO- ANO 2005	1
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	52
TECHNIBUS - ANUÁRIO DO ÔNIBUS	1

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EXEMPLARES**

- ✓ As entregas deverão ser efetuadas nos endereços constantes do Anexo VII – Unidades Requisitantes e Quadro de Distribuição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a partir das 7h30min;
- ✓ Os periódicos (quantidade estimada) constantes do Projeto Básico – Anexo II, estão previstos para entrega durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da administração;
- ✓ Os jornais e revistas de fins de semana e feriados deverão ser entregues, nos locais previstos no Anexo VII – Unidades Requisitantes e Quadro de

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

Distribuição, no primeiro dia útil subsequente após a efetiva circulação, exceção feita àqueles que deverão ser entregues nos endereços residenciais apontados no referido Anexo VII

- ✓ As revistas deverão ser entregues até, no máximo, o primeiro dia útil subsequente após a efetiva circulação.
- ✓ Em caso de atraso na entrega ou não circulação do periódico, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratada, através do e-mail [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), ou através do fax (11) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), justificando o motivo do atraso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar os exemplares rigorosamente nos horários, prazos e nos locais estipulados neste Edital e atender às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, bem como nos demais documentos da licitação e nas condições indicadas na proposta da Contratada;
- b) comunicar imediatamente qualquer atraso na entrega dos exemplares ou não circulação do periódico à Contratante, através do e-mail [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#) ou através do fax (11) [XXXXXXXXXX](#);
- c) atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, em virtude da prestação dos serviços;
- d) não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- e) providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
- f) assumir inteira e exclusiva responsabilidade funcional no fornecimento e na execução dos serviços;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento do disposto nas normas deste Edital;
- h) levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- i) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no Inciso XIII do Art 55 da Lei n° 8.666/93.
- j) atender prontamente a Contratante, durante a vigência do contrato, quando solicitado;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ Os exemplares deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital e na proposta apresentada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por  
pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº  
Cargo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**ENDEREÇO:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

**REF.: Processo nº** \_\_\_\_\_

**Licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/2007**-CGBS

**ABERTURA:** dia **XXX/XXXX/2007** – **XX:XX** horas

A empresa .....,  
estabelecida na....., nº .....,  
complemento:.....,C.N.P.J. nº .....,  
telefone: ....., FAX: ....., Bairro .....,  
Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: .....,  
pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no Anexo II - Projeto Básico, nas seguintes condições:



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

*Manutenção*

SECRETARIA DE GESTÃO

Folha n° _____
Proc. n° _____
_____
assinatura

DIÁRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - DCI	PANORAMA DIÁRIO COML. E PUBLICIDADE LTDA.	5		
FOLHA DE SÃO PAULO	FOLHA DA MANHÃ	307		
GAZETA MERCANTIL	GAZETA MERCANTIL	10		
JORNAL DA TARDE	GRUPO O ESTADO DE SÃO PAULO	510		
O ESTADO DE SÃO PAULO	ESTADÃO	53		
VALOR ECONÔMICO	VALOR ECONÔMICO S/A	16		
	VALOR TOTAL		JORNAIS (A)	

	Quantidade Estimada	Valor de Capa (unitário- R\$)	% de desconto sobre o preço de capa	Valor TOTAL Mensal com o % de desconto (R\$)
<b>B - REVISTAS</b>				
REV. FÓRUM DE DIREITO MUNICIPAL	1			
REV. FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO	1			
REV. FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL	1			
REV. INTERESSE PÚBLICO	1			
REV. JURIS SÍNTESE	1			
REV. LTR - LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	1			
REV. NOVA ESCOLA	73			
REV. RECREIO	44			
REV. SENTIDOS	76			



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

*Manutenção*

SECRETARIA DE GESTÃO

Folha n° _____
Proc. n° _____
_____
assinatura

REV. SQL MAGAZINE	1			
REV. TÉCHINE	2			
REV. TRIBUTÁRIA E DE FINANÇAS PÚBLICAS	3			
REV. TRIMESTRAL DE DIREITO PÚBLICO (EXERCÍCIO 2002)	3			
REV. TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2			
REV. ZÊNITE DE DIREITO ADM. IDAF	3			
SUPER INTERESSANTE	2			
TURMA DA MÔNICA	44			
VALOR ECONÔMICO	104			
VEJA	24			
WEB DIREITO ADMINISTRATIVO	1			
VALOR TOTAL				REVISTAS (B)

	Quantidade Estimada	Valor de Capa (unitário- R\$)	% de desconto sobre o preço de capa	Valor TOTAL Mensal com o % de desconto (R\$)
<b>C- PERIÓDICOS</b>				
ILC	1			
INFORMATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS	1			
INFORMATIVO SBC - REVISTA ELETRÔNICA	12			
IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.	1			

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

JUIS-JURISPRUDÊNCIA INFORMATIZADA	1			
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	6			
LEGISLAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIO (LEX)	1			
LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA	6			
LIS-LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA	1			
MANUAL CONTABILIDADE	1			
MANUAL IOB DE CONTAB. ADM. PÚBLICA	1			
O PREGOEIRO E NEGÓCIOS PÚBLICOS	1			
REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA ATUALIZÁVEL	1			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>PERIÓDICOS (C)</b>	

<b>D - OUTRAS PUBLICAÇÕES</b>		Valor de Capa ( unitário- R\$ )	% de desconto sobre o preço de capa	Valor TOTAL Mensal com o % de desconto (R\$)
BIBLIOTECA DIGITAL LEX - LEGISLAÇÃO	3			
CLIPPING DA IMPRENSA OFICIAL - IMPRESSO DIÁRIO + INTERNET	363			
CLIPPING DE NOTÍCIAS	INTERNET			
CLIPPING ELETRÔNICO E IMPRESSO	1			
CLT ATUALIZÁVEL	1			



PREFEITURA DA CIDAD  
**SÃO PAULO**

*Minuta*

SECRETARIA DE GESTÃO

Folha n° \_\_\_\_\_  
 Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

FASCÍCULO GAZETA JURIS - CD ROM + ON LINE	1			
FORNEC. RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRT 2a. E 15a. REGIAO, JUNTAS TRABALHISTAS, STF, STJ e TRF 3a. REGIÃO	1			
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SP- ANO 2006	1			
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DO ESTADO DE SÃO PAULO- ANO 2005	1			
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	52			
TECHNIBUS - ANUÁRIO DO ÔNIBUS	1			
		VALOR TOTAL	OUTRAS PUBLICAÇÕES	(D)

VALOR GLOBAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (estimado)

TOTAL (A) + TOTAL (B) + TOTAL (C) + TOTAL (D) = R\$ .....(COM 02 CASAS DECIMAIS)

- ✓ **PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** ..... dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento (**NÃO SUPERIOR A 15 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante **subitem 5.3** da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2007.  
 (assinatura do responsável da firma proponente) – Nome/RG e cargo



Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO**

**REF. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

A empresa .....,  
com sede na ....., nº  
....., C.N.P.J. nº ....., por  
intermédio de seu representante legal .....  
portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que  
se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.  
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## A N E X O VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de R.P. nº**  
**Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_**

**Publicado no DOC de:**  
**Validade:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE  
\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, a Municipalidade de São Paulo, pela da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 003/SMG.G/2006 de 02/03/2006, por sua Coordenadora, Sra. ERIKA ALVES OLIVER, sua Secretária Adjunta, Sra. MÁRCIA REGINA UNGARETTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003 e nº 46.662/05, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2007.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:
- Prestação de Serviços de “FORNECIMENTO E ENTREGA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES”, de acordo com os seguintes percentuais de desconto:**

**A – JORNAIS**

PERIÓDICO		% DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA)
DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	IMPrensa NACIONAL	
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO I	IMPrensa NACIONAL	
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO		
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EXECUTIVO - CADERNO I		
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUSTIÇA - CADERNO I		
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUSTIÇA - CADERNO II		
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODER JUDICIÁRIO - SEÇÃO I	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-EXECUTIVO I	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-EXECUTIVO II	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	
DIÁRIO OFICIAL DO TRABALHO-TRT 2a. REGIÃO	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	
DIÁRIO DE SÃO PAULO		
DIÁRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - DCI	PANORAMA DIÁRIO COML. E PUBLICIDADE LTDA	
FOLHA DA TARDE	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO	
FOLHA DE SÃO PAULO	FOLHA DA MANHÃ	
GAZETA MERCANTIL	GAZETA MERCANTIL	
JORNAL DA TARDE	GRUPO O ESTADO DE SÃO PAULO	
O ESTADO DE SÃO PAULO	ESTADÃO	
VALOR ECONÔMICO	VALOR ECONÔMICO S/A	

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## B. REVISTAS

PERIÓDICO	% DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
REV. FÓRUM DE DIREITO MUNICIPAL	
REV. FÓRUM DE DIREITO TRIBUTÁRIO	
REV. FÓRUM DE DIREITO URBANO E AMBIENTAL	
REV. INTERESSE PÚBLICO	
REV. JURIS SÍNTESE	
REV. LTR - LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	
REV. NOVA ESCOLA	
REV. RECREIO	
REV. SENTIDOS	
REV. SQL MAGAZINE	
REV. TÉCNINE	
REV. TRIBUTÁRIA E DE FINANÇAS PÚBLICAS	
REV. TRIMESTRAL DE DIREITO PÚBLICO (EXERCÍCIO 2002)	
REV. TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
REV. ZÊNITE DE DIREITO ADM. IDAF	
SUPER INTERESSANTE	
TURMA DA MÔNICA	
VALOR ECONÔMICO	
VEJA	
WEB DIREITO ADMINISTRATIVO	

## C. PERIÓDICOS

TÍTULO	% DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
ILC	
INFORMATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS	
INFORMATIVO SBC - REVISTA ELETRÔNICA	
IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.	
JUIS-JURISPRUDÊNCIA INFORMATIZADA	
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
LEGISLAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIO (LEX)	
LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA	

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

LIS-LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA	
MANUAL CONTABILIDADE	
MANUAL IOB DE CONTAB. ADM. PÚBLICA	
O PREGOEIRO E NEGÓCIOS PÚBLICOS	
REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA ATUALIZÁVEL	

## **D** OUTRAS PUBLICAÇÕES

TÍTULO	% DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
BIBLIOTECA DIGITAL LEX - LEGISLAÇÃO	3
CLIPPING DA IMPRENSA OFICIAL - IMPRESSO DIÁRIO + INTERNET	363
CLIPPING DE NOTÍCIAS	INTERNET
CLIPPING ELETRÔNICO E IMPRESSO	1
CLT ATUALIZÁVEL	1
FASCÍCULO GAZETA JURIS - CD ROM + ON LINE	1
FORNEC. RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRT 2a. E 15a. REGIÃO, JUNTAS TRABALHISTAS, STF, STJ e TRF 3a. REGIÃO	1
LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SP- ANO 2006	1
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DO ESTADO DE SÃO PAULO- ANO 2005	1
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	52
TECHNIBUS - ANUÁRIO DO ÔNIBUS	1

### 1.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EXEMPLARES

- ✓ As entregas deverão ser efetuadas nos endereços constantes do Anexo VII – Unidades Requisitantes e Quadro de Distribuição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a partir das 7h30min;
- ✓ Os periódicos (quantidade estimada) constantes do Projeto Básico – Anexo II, estão previstos para entrega durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da administração;
- ✓ Os jornais e revistas de fins de semana e feriados deverão ser entregues, nos locais previstos no Anexo VII – Unidades Requisitantes e Quadro de Distribuição, no primeiro dia útil subsequente após a efetiva circulação, exceção feita àqueles que deverão ser entregues nos endereços residenciais apontados no referido Anexo VII ;
- ✓ As revistas deverão ser entregues até, no máximo, o primeiro dia útil subsequente após a efetiva circulação.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- ✓ Em caso de atraso na entrega ou não circulação do periódico, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratada, através do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxx, ou através do fax (11) xxxxxxxxxxxxxxxxx, justificando o motivo do atraso.

#### 1.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar os exemplares rigorosamente nos horários, prazos e nos locais estipulados neste Edital e atender às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, bem como nos demais documentos da licitação e nas condições indicadas na proposta da Contratada;
- b) comunicar imediatamente qualquer atraso na entrega dos exemplares ou não circulação do periódico à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do e-mail XXXXXXXXXXXXXXX ou através do fax (11) XXXXXXXXX;
- c) atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, em virtude da prestação dos serviços;
- d) não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante;
- e) providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
- f) assumir inteira e exclusiva responsabilidade funcional no fornecimento e na execução dos serviços;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao fiel cumprimento do disposto nas normas deste Edital;
- h) levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal, que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- i) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no Inciso XIII do Art 55 da Lei nº 8.666/93.
- j) atender prontamente a Contratante, durante a vigência do contrato, quando solicitado;

#### 1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ Os exemplares deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nos Anexos do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e na proposta apresentada, sendo que a inobservância destas condições implicará em

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
  - 3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 3.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **Anexo X** do edital de pregão que precedeu este ajuste.
  - 3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
    - 3.2.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo



Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo IX** do edital de pregão que precedeu este ajuste.

- 3.3. O prazo de entrega será de ....., contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 3.4. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo

UNIDADES REQUISITANTES;

<b>SMG</b>	Secretaria Municipal de Gestão;
<b>SNJ</b>	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
<b>SVMA</b>	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
<b>SIURB</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
<b>SMT</b>	Secretaria Municipal de Transportes;
<b>SEHAB</b>	Secretaria Municipal da Habitação;
<b>SEME</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
<b>SF</b>	Secretaria Municipal de Finanças;
<b>SMC</b>	Secretaria Municipal de Cultura;
<b>SES</b>	Secretaria Municipal de Serviços;
<b>SMADS</b>	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação;
<b>SMSP</b>	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal da Saúde;
<b>SGM</b>	Secretaria do Governo Municipal;
<b>SEMPLA</b>	Secretaria Municipal de Planejamento;
<b>SMTRAB</b>	Secretaria Municipal de Trabalho;
<b>SMRI</b>	Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
<b>SECOM</b>	Secretaria Municipal de Comunicação;
<b>SEPP</b>	Secretaria Especial para Participação e Parceria;
<b>SEPED</b>	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
<b>OGMSP</b>	Ouidoria Geral do Município de São Paulo;
<b>IPREM</b>	Instituto de Previdência Municipal;
<b>SF MSP</b>	Serviço Funerário do Município de São Paulo;



Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**HSPM** Hospital do Servidor Público Municipal;  
**CET** Companhia de Engenharia de Tráfego;  
**PRODAM** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de S.P.;  
**COHAB-SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;  
**EMURB** Empresa Municipal de Urbanização;  
**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo  
**SP TRANS** São Paulo Transportes S/A

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul  
Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste  
Subprefeitura de Butantã  
Subprefeitura do Campo Limpo  
Subprefeitura de Capela do Socorro  
Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia  
Subprefeitura de Guaianases  
Subprefeitura do Ipiranga  
Subprefeitura do Itaquera  
Subprefeitura de Jabaquara  
Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé  
Subprefeitura da Lapa  
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme  
Subprefeitura da Mooca  
Subprefeitura de São Miguel Paulista  
Subprefeitura de Penha  
Subprefeitura de Pinheiros  
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá  
Subprefeitura de Perus  
Subprefeitura de São Mateus  
Subprefeitura de Santo Amaro  
Subprefeitura Santana /Tucuruvi  
Subprefeitura da Sé  
Subprefeitura de Vila Mariana

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

Subprefeitura de Vila Prudente / Sapopemba  
Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão  
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo  
Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha  
Subprefeitura de Cidade Ademar  
Subprefeitura do Itaim Paulista  
Subprefeitura de Parelheiros  
Subprefeitura de M'Boi Mirim  
Subprefeitura de Cidade Tiradentes

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADES (siglas)	ENDEREÇO	FONE/FAX
<b>SMADS/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 561/569	3291-9690/ FAX: 3191-9689
<b>SMC/GAB</b>	Avenida São João, 473 - 7º andar (9º ao 15º)	3334-0001
<b>SEPP/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 119 - 5º andar	3113-9896
<b>SEPED/G</b>	Viaduto do Chá, 15 - 7º andar	3113-8800/ FAX: 3113-8765
<b>SEME/GAB</b>	Alameda Iraé, 35 - V.Clementino	5088-6400/ FAX: 5572-1127
<b>SF/GAB</b>	Viaduto do Chá, 15 - 12º andar	3113-9399/ 9410
<b>SMG/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 425 - 2º andar	3292-7000/ 3292-7238
<b>SMG/Coord.Gov.Eletr.</b>		
<b>SMG/CGBS/DME</b>	Av. Zaki Narchi, 600	6221-1616
<b>SMG/DSS</b>		3113-9854 (verificar o PABX)
<b>SGM/GERAL</b>	Viaduto do Chá, 15 - 2º andar	
<b>SGM/S.E.COMUNIC.</b>	vários endereços - vide ofício 008 fls. 150/151	3266-5008/ 5891/ 3124-5102/ FAX: 3124-5170
<b>SGM/CSU/GAB</b>	Rua Augusta, 435 - 2º andar	
<b>SGM/CSU/GCM</b>		
<b>SGM/SGJSM</b>	Praça Antonio Prado, 33 - cjto. 21	3241-3875/ FAX: 3241-3421
<b>SGM/MATARAZZO</b>		
<b>SIURB/GAB</b>	Av. São João, 473 - 22º andar	3337-9900
<b>SEHAB/G</b>	Rua São Bento, 405 - 22º andar - Centro	3105-3471/ 3242-1733
<b>SVMA/GAB</b>	Rua do Paraíso, 387 - 8º andar	3372-2200/ 3272-2250/ FAX: 3287-4795
<b>SNJ/GAB</b>	Viaduto do Chá, 15 - 8	3113-8614/ 3113-8663 /FAX: 3113-8664
<b>OGMSP/GAB</b>	Av. São João, 473 - 16º e 17º andar	3334-7100/ 3334-7127/28 / FAX: 3334-7129/7132



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SEMPLA/G</b>	Rua São Bento, 405 - 17 e 18º andares - Centro	3291-4926/ FAX: 3101-0950
<b>SMRI/G</b>	Viaduto do Chã, 15 - 7º andar	3113-8512/ 3113-8565
<b>SES/GAB</b>	Av. do Estado, 900 - 2º andar	3313-5003, R.239/ FAX: 3313-7978
<b>SMTTrab/GAB</b>	Av. São João, 473 - 5º andar	3324-6000/ 3324-6038
<b>SMT/GAB</b>	Rua Barão de Itapetininga, 18 - 1º andar	3120-9999
	vários endereços - vide ofício 005/2007-SMT-CAD	
<b>SMSP/SP-GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar	3241-4173 ou 3101-5050, R.241
<b>SMSP/SP-AF</b>	Rua Eponina, 82 - Vila Carrão	6191-0686/ 2293-5539
<b>SMSP/SP-BT</b>	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 - 2º andar, Sala 313	3742-7211/ 3742-6431
<b>SMSP/SP-CL</b>	Rua Aroldo de Azevedo, 20	5511-6343/ 5511-7006/ 5812-5499
<b>SMSP/SP-CS</b>	Rua Cassiano dos Santos, 499	5667-3700/ 5667-4621/ 5668-1883, R.2074
<b>SMSP/SP-CV</b>	Rua Ordem e Progresso, 1.001	3857-3680/ PABX: 6813-3250
<b>SMSP/SP-AD</b>	Av. Yervant Kissajkian, 416 - Vila Constança	5562-1221/ 5670-7022/ FAX: 5563-7242
<b>SMSP/SP-CT</b>	Estrada do Iguatemi, 2.881	6285-3320/ 6964-8705/ 6558-2020
<b>SMSP/SP-EM</b>	Av. São Miguel, 5.977	6546-5508/ 6148-6585, R.229/222
<b>SMSP/SP-FÓ</b>	Rua João Marcelino Branco, 93/95 - Vários endereços vide Ofício 03/2007-SPFB/CAF/SAS	3859-4600/ 3981-5019/ 5013/ FAX: 3985-2112
<b>SMSP/SP-G</b>	Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136. Vários endereços	6557-7099/ 6557-6964/ 6961-1800, R.201
<b>SMSP/SP-IP</b>	Rua Lino Coutinho, 444	6163-3666, R.245
<b>SMSP/SP-IT</b>	Av. Marechal Tito, 3.012 - Jd. Miragaia	6567-9125
<b>SMSP/SP-IQ</b>	Rua Gregório Ramalho, 103	6205-9382/ 6944-6555/ 6205-8831
<b>SMSP/SP-JA</b>	Av. Engo. Armando de Arruda Pereira, 2.979	5588-3229/ 5588-2487/ FAX: 5021-6646
<b>SMSP/SP-JT</b>	Rua Luiz Stamatis, 508 - Jaçanã.	6241-8086/ 6241-1122, R.222/ 220(FAX)
<b>SMSP/SP-LA</b>	Rua Guaicurus, 1.000	3673-6022/ FAX: 3803-9437
<b>SMSP/SP-MB</b>	Rua Aroldo de Azevedo, 120	5841-5377/ 5514-4531, R.147
<b>SMSP/SP-MB</b>	Avenida Guarapiranga, 1265 - Parque Alves de Lima	5514-4531, R.147
<b>SMSP/SP-MÓ</b>	Rua Taquari, 549	6292-2122
<b>SMSP/SP-PA</b>	Estrada da Colônia, 320	5926-6500/ 5920-8905/ 5926-6516
<b>SMSP/SP-PE</b>	Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta	6957-8152/ 2141-3150/ 3182
<b>SMSP/SP-PR</b>	Rua Ylídio Figueiredo, 349	3917-0904/ FAX: 3918-5869
<b>SMSP/SP-PI</b>	Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros	3095-9595/ 3095-9531

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SMSP/SP-PJ</b>	Rua Luis Carneiro, 193/197-Vila Barreto	3904-3344/ 3993-6844, R.149/150 / FAX: 3979-8002
<b>SMSP/SP-ST</b>	Avenida Tucuruvi, 808	6987-3844, R.132
<b>SMSP/SP-SA</b>	Praça Floriano Peixoto, 54 - 2º andar	5548-6333, R.213 / FAX: 5523-5455
<b>SMSP/SP-SM</b>	Rua Ragueb Chohfi, 1.400	6119-2613
<b>SMSP/SP-MP(Miguel)</b>	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí	6297-9200/ 6297-2028/ 6956-4580, R.255
<b>SMSP/SP-SÉ</b>	Avenida do Estado, 900	3228-7766/ 3329-8267
<b>SMSP/SP-MG</b>	Rua General Mendes, 111	6967-8104/ 6909-8100, R.8123/ FAX: 6967-8123
<b>SMSP/SP-VM</b>	Rua José de Magalhães, 500	5574-8399, R.2079
<b>SMSP/SP-VP</b>	Rua do Oratório, 172 - Jd.Independência	6211-7286/ 6100-7200
<b>SME/GAB</b>	Rua Borges Lagoa, 1.230	5549-7399
<b>Fund.Paul.Educ.Tecn</b>		5573-5249/ 5080-5121
<b>SME-CE/IP</b>	Rua Leandro Dupré, 525 - Vila Clementino	5549-6221
<b>SME-CE/JT</b>	Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi	6934-1531/ FAX: 6981-6260
<b>SME-CE/FB</b>	Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66 - Freguesia do Ó	3931-6222, R.215
<b>SME-CE/P</b>	Rua José de Moraes, 141 - Pq. São Domingos	3834-6286
<b>SME-CE/CL</b>	Rua M.Sra.Bom Conselho, 65 - Jd. Laranjal (fone: 5814-9284)	fone/fax: 5513-3360
<b>SME-CE/SA</b>	Rua Abelardo Vergueiro César, 370 - Vl. Alexandria (fone: 5031-8855, R.244)	5031-8855, R.224/ FAX: 5031-8855, R.224
	vários endereços vide-e-mail	
<b>SME-CE/PE</b>	Rua Apucarana, 215 - Moóca	6193-9766
<b>SME-CE/CS</b>	Rua Lauzane, 955- V. Friburgo (fone: 5669-2375)	5548-9456/ 5687-9528
<b>SME-CE/IQ</b>	Av. Itaquera, 241 - Cid. Líder	6741-8801, R.227/ FAX: 6742-7288
<b>SME-CE/MP</b>	Rua Da. Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vl. Jacuí	6137-7001
<b>SME-CE/G</b>	Rua Agapito Maluf, 26 - Guaianases	6557-6100/ 6557-6070
	vários endereços vide-e-mail	
<b>SME-CE/BT</b>	Rua Manuel Jacinto, 249 - Vila Sônia (fone: 3743-3377)	3743-3377, R.218
<b>SME-CE/SM</b>	Av. Ragueb Chohfi, 1.500 - São Mateus	6111-9932
	Vários endereços vide ofício 20/CE/SM/SF/07	
<b>SMS.G/CEFOR</b>	Rua Gomes de Carvalho, 250	3846-1134/ FAX: 3846-0108
<b>SMS.G/FROTA</b>		



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SMS-G/34</b>	Rua General Jardim, 36 - 9º andar - V.Buarque	3218-4000
<b>SMS-1</b>		
<b>SMS/COVISA</b>	Rua Santa Isabel, 181 - V.Buarque	3350-6619
<b>SMS/HMDrMMAS</b>	Av. Deputado Emilio Carlos, 3100	3986-1085
<b>SMS/SUDESTE</b>	Rua Padre Marchetti, 557	6163-0622/ 6161-8666/ FAX: 6161-7468
<b>SMS/LESTE</b>	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Pta.	6297-0550/ FAX: 6297-0227
<b>SMS/CENTRO-OESTE</b>	Rua Catão, 611 - Lapa	3801-3345
<b>SMS/SUL</b>	Praça Floriano Peixoto, 54 - 4º andar	5687-5730/ FAX: 5687-5730
<b>SMS/NORTE</b>	Rua Paineira do Campo, 902 - Santana	6224-6820/ FAX: 6221-0355
<b>AHMR CENTRO-OESTE</b>	Rua Alvarenga, nº 1.995 - Butantã	PABX: 3814-5770, R. 235/ FAX: R.212/ 3815-3781
<b>AHMR LESTE</b>	Av. Pires do Rio, nº 259	6133-1920, R.211
<b>AHMR NORTE</b>	Rua do Tatuapé, nº 90 - Jd. Maranhão	6225-1305/ 1318/ 1304/ 1326
<b>AHMR SUDESTE</b>	Rua Prof. Aprígio Gonzaga, nº 415 - Saúde	5587-4600/ FAX: 2577-8188, R.122
<b>AHMR SUL</b>	Estrada de Itapeperica, nº 1.661 - 1º andar	PABX: 5512-4400/ 5512-4397
<b>CMSP</b>	Viaduto Jacareí, nº 100 - 1º sub-solo (SGA.21)	6824-4333/ FAX: 6424-3978/ 3111-2000
<b>CET</b>	Rua Barão de Itapetininga, nº 18	3611-6766, R.228/ FAX: R.230 (PABX: 3120-9999)/ 3030-2298
<b>COHAB</b>	Rua São Bento, nº 405 - 12º ao 14º andar	3119-2700/ FAX: 3241-4619
<b>EMURB</b>	Rua São Bento, nº 405 - 10/ 15/ 16º andar	3242-2622, R.288/ FAX: 3105-4931
<b>HSPM</b>	Rua Castro Alves, nº 60 - Aclimação	3208-2211/ 3292-1229
<b>IPREM</b>	Av. Zaki Narchi, nº 536	6224-7550
<b>PRODAM</b>	Av. Francisco Matarazzo, nº 1.500 - edif. Los Angeles, Água Branca	2167-9300, R.9301
<b>SFMSM</b>	Av. Pres. Castelo Branco, nº 2.727 - Marginal Tiête, Canindé	Fone/FAX: 3227-2061/ 3313-8071/ 3247-7098
<b>SPTRANS</b>	Rua Três de Dezembro, nº 34 - 1º andar	3293-2800 à 09/ FAX: 3293-2806/ 2809
<b>SPTURIS (ex-ANHEMBI)</b>	Av. Olavo Fontoura, nº 1.209 - portão 35	6226-0481 e 0482/ FAX: 6226-0484/ 0487

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 3.5.1. A execução do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
- atraso na execução do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
  - execução meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

- 4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
  - 4.1.5. Multa diária pelo atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual;
  - 4.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
  - 4.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
  - 4.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.
- 4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da fatura ou nota fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 5.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
  - 5.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
  - 6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.
    - 6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
  - 7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
  - 7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.



Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

- 7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital de Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para execução, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

- 9.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- 9.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.6. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 4.1.5. da Cláusula Quarta desta Ata.
- 9.7. O preço a ser pago pela PMSF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do objeto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo.
- 9.8. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.9. As especificações não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.10. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.11. A detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.
- 9.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

A detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**ERIKA ALVES OLIVER**  
Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da SMG

**MÁRCIA REGINA UNGARETTI**  
Secretária Adjunta da SMG

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## **ANEXO VII**

### **UNIDADES REQUISITANTES E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades administrativas dos órgãos abaixo relacionados, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, inclusive da Administração Indireta, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s):

<b>SMG</b>	Secretaria Municipal de Gestão;
<b>SNJ</b>	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
<b>SVMA</b>	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
<b>SIURB</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
<b>SMT</b>	Secretaria Municipal de Transportes;
<b>SEHAB</b>	Secretaria Municipal da Habitação;
<b>SEME</b>	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
<b>SF</b>	Secretaria Municipal de Finanças;
<b>SMC</b>	Secretaria Municipal de Cultura;
<b>SES</b>	Secretaria Municipal de Serviços;
<b>SME</b>	Secretaria Municipal de Educação;
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal da Saúde;
<b>SGM</b>	Secretaria do Governo Municipal;
<b>SEMPLA</b>	Secretaria Municipal de Planejamento;
<b>SMTRAB</b>	Secretaria Municipal de Trabalho;
<b>SEPP</b>	Secretaria Especial para Participação e Parceria;
<b>IPREM</b>	Instituto de Previdência Municipal;
<b>SFMS</b>	Serviço Funerário do Município de São Paulo;
<b>HSPM</b>	Hospital do Servidor Público Municipal;
<b>CET</b>	Companhia de Engenharia de Tráfego;

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**PRODAM** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de S.P.;

**COHAB-SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;

**EMURB** Empresa Municipal de Urbanização;

**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sudeste

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Sul

Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste

Subprefeitura de Butantã

Subprefeitura do Campo Limpo

Subprefeitura de Capela do Socorro

Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeitura do Ipiranga

Subprefeitura do Itaquera

Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé

Subprefeitura da Lapa

Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme

Subprefeitura da Mooca

Subprefeitura de São Miguel Paulista

Subprefeitura de Penha

Subprefeitura de Pinheiros

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Subprefeitura de São Mateus

Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeitura Santana /Tucuruvi

Subprefeitura de Vila Mariana

Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ assinatura

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo  
Subprefeitura da Casa Verde/Cachoerinha  
Subprefeitura do Itaim Paulista  
Subprefeitura de Parelheiros  
Subprefeitura de M'Boi Mirim

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

<b>UNIDADES (siglas)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>FONE/FAX</b>
<b>SMADS/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 561/569	3291-9690/ FAX: 3191-9689
<b>SMC/GAB</b>	Avenida São João, 473 - 7º andar (9º ao 15º)	3334-0001
<b>SEPP/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 119 - 5º andar	3113-9896
<b>SEPED/G</b>	Viaduto do Chá, 15 - 7º andar	3113-8800/ FAX: 3113-8765
<b>SEME/GAB</b>	Alameda Iraé, 35 - V.Clementino	5088-6400/ FAX: 5572-1127
<b>SF/GAB</b>	Viaduto do Chá, 15 - 12º andar	3113-9399/ 9410
<b>SMG/GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 425 - 2º andar	3292-7000/ 3292-7238
<b>SMG/Coord.Gov.Eletr.</b>		
<b>SMG/CGBS/DME</b>	Av. Zaki Narchi, 600	6221-1616
<b>SMG/DSS</b>		3113-9854 (verificar o PABX)
<b>SGM/GERAL</b>	Viaduto do Chá, 15 - 2º andar	
<b>SGM/S.E.COMUNIC.</b>	vários endereços - vide ofício 008 fls. 150/151	3266-5008/ 5891/ 3124-5102/ FAX: 3124-5170
<b>SGM/CSU/GAB</b>	Rua Augusta, 435 - 2º andar	
<b>SGM/CSU/GCM</b>		
<b>SGM/SGJSM</b>	Praça Antonio Prado, 33 - cpto. 21	3241-3875/ FAX: 3241-3421
<b>SGM/MATARAZZO</b>		
<b>SIURB/GAB</b>	Av. São João, 473 - 22º andar	3337-9900
<b>SEHAB/G</b>	Rua São Bento, 405 - 22º andar - Centro	3105-3471/ 3242-1733
<b>SVMA/GAB</b>	Rua do Paraíso, 387 - 8º andar	3372-2200/ 3272-2250/ FAX: 3287-4795
<b>SNJ/GAB</b>	Viaduto do Chá, 15 - 8	3113-8614/ 3113-8663 /FAX: 3113-8664
<b>OGMSP/GAB</b>	Av. São João, 473 - 16º e 17º andar	3334-7100/ 3334-7127/28 / FAX: 3334-7129/7132
<b>SEMPLA/G</b>	Rua São Bento, 405 - 17 e 18º andares - Centro	3291-4926/ FAX: 3101-0950
<b>SMRI/G</b>	Viaduto do Chá, 15 - 7º andar	3113-8512/ 3113-8565
<b>SES/GAB</b>	Av. do Estado, 900 - 2º andar	3313-5003, R.239/ FAX: 3313-7978



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SMTrab/GAB</b>	Av. São João, 473 - 5º andar	3324-6000/ 3324-6038
<b>SMT/GAB</b>	Rua Barão de Itapetininga, 18 - 1º andar	3120-9999
	vários endereços - vide ofício 005/2007-SMT-CAD	
<b>SMSP/SP-GAB</b>	Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar	3241-4173 ou 3101-5050, R.241
<b>SMSP/SP-AF</b>	Rua Eponina, 82 - Vila Carrão	6191-0686/ 2293-5539
<b>SMSP/SP-BT</b>	Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 - 2º andar, Sala 313	3742-7211/ 3742-6431
<b>SMSP/SP-CL</b>	Rua Aroldo de Azevedo, 20	5511-6343/ 5511-7006/ 5812-5499
<b>SMSP/SP-CS</b>	Rua Cassiano dos Santos, 499	5667-3700/ 5667-4621/ 5668-1883, R.2074
<b>SMSP/SP-CV</b>	Rua Ordem e Progresso, 1.001	3857-3680/ PABX: 6813-3250
<b>SMSP/SP-AD</b>	Av. Yervant Kissajkian, 416 - Vila Constança	5562-1221/ 5670-7022/ FAX: 5563-7242
<b>SMSP/SP-CT</b>	Estrada do Iguatemi, 2.881	6285-3320/ 6964-8705/ 6558-2020
<b>SMSP/SP-EM</b>	Av. São Miguel, 5.977	6546-5508/ 6148-6585, R.229/222
<b>SMSP/SP-FÓ</b>	Rua João Marcelino Branco, 93/95 - Vários endereços vide Ofício 03/2007-SPFB/CAF/SAS	3859-4600/ 3981-5019/ 5013/ FAX: 3985-2112
<b>SMSP/SP-G</b>	Rua Prof. Cosme Deodato Tadeu, 136. Vários endereços	6557-7099/ 6557-6964/ 6961-1800, R.201
<b>SMSP/SP-IP</b>	Rua Lino Coutinho, 444	6163-3666, R.245
<b>SMSP/SP-IT</b>	Av. Marechal Tito, 3.012 - Jd. Miragaia	6567-9125
<b>SMSP/SP-IQ</b>	Rua Gregório Ramalho, 103	6205-9382/ 6944-6555/ 6205-8831
<b>SMSP/SP-JA</b>	Av. Engo. Armando de Arruda Pereira, 2.979	5588-3229/ 5588-2487/ FAX: 5021-6646
<b>SMSP/SP-JT</b>	Rua Luiz Stamatis, 508 - Jaçanã.	6241-8086/ 6241-1122, R.222/ 220(FAX)
<b>SMSP/SP-LA</b>	Rua Guaicurus, 1.000	3673-6022/ FAX: 3803-9437
<b>SMSP/SP-MB</b>	Rua Aroldo de Azevedo, 120	5841-5377/ 5514-4531, R.147
<b>SMSP/SP-MB</b>	Avenida Guarapiranga, 1265 - Parque Alves de Lima	5514-4531, R.147
<b>SMSP/SP-MÓ</b>	Rua Taquari, 549	6292-2122
<b>SMSP/SP-PA</b>	Estrada da Colônia, 320	5926-6500/ 5920-8905/ 5926-6516
<b>SMSP/SP-PE</b>	Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta	6957-8152/ 2141-3150/ 3182
<b>SMSP/SP-PR</b>	Rua Ylídio Figueiredo, 349	3917-0904/ FAX: 3918-5869
<b>SMSP/SP-PI</b>	Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros	3095-9595/ 3095-9531
<b>SMSP/SP-PJ</b>	Rua Luis Carneiro, 193/197-Vila Barreto	3904-3344/ 3993-6844, R.149/150 / FAX: 3979-8002
<b>SMSP/SP-ST</b>	Avenida Tucuruvi, 808	6987-3844, R.132



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<b>SMSP/SP-SA</b>	Praça Floriano Peixoto, 54 - 2º andar	5548-6333, R.213 / FAX: 5523-5455
<b>SMSP/SP-SM</b>	Rua Ragueb Chohfi, 1.400	6119-2613
<b>SMSP/SP-MP(Miguel)</b>	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí	6297-9200/ 6297-2028/ 6956-4580, R.255
<b>SMSP/SP-SÉ</b>	Avenida do Estado, 900	3228-7766/ 3329-8267
<b>SMSP/SP-MG</b>	Rua General Mendes, 111	6967-8104/ 6909-8100, R.8123/ FAX: 6967-8123
<b>SMSP/SP-VM</b>	Rua José de Magalhães, 500	5574-8399, R.2079
<b>SMSP/SP-VP</b>	Rua do Oratório, 172 - Jd.Independência	6211-7286/ 6100-7200
<b>SME/GAB</b>	Rua Borges Lagoa, 1.230	5549-7399
<b>Fund.Paul.Educ.Tecn</b>		5573-5249/ 5080-5121
<b>SME-CE/IP</b>	Rua Leandro Dupré, 525 - Vila Clementino	5549-6221
<b>SME-CE/JT</b>	Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi	6934-1531/ FAX: 6981-6260
<b>SME-CE/FB</b>	Rua Léo Ribeiro de Moraes, 66 - Freguesia do Ô	3931-6222, R.215
<b>SME-CE/P</b>	Rua José de Moraes, 141 - Pq. São Domingos	3834-6286
<b>SME-CE/CL</b>	Rua M.Sra.Bom Conselho, 65 - Jd. Laranjal (fone: 5814-9284)	fone/fax: 5513-3360
<b>SME-CE/SA</b>	Rua Abelardo Vergueiro César, 370 - Vl. Alexandria (fone: 5031-8855, R.244)	5031-8855, R.224/ FAX: 5031-8855, R.224
	vários endereços vide-e-mail	
<b>SME-CE/PE</b>	Rua Apucarana, 215 - Moóca	6193-9766
<b>SME-CE/CS</b>	Rua Lauzane, 955- V. Friburgo (fone: 5669-2375)	5548-9456/ 5687-9528
<b>SME-CE/IQ</b>	Av. Itaquera, 241 - Cid. Líder	6741-8801, R.227/ FAX: 6742-7288
<b>SME-CE/MP</b>	Rua Da. Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vl. Jacuí	6137-7001
<b>SME-CE/G</b>	Rua Agapito Maluf, 26 - Guaianases	6557-6100/ 6557-6070
	vários endereços vide-e-mail	
<b>SME-CE/BT</b>	Rua Manuel Jacinto, 249 - Vila Sônia (fone: 3743-3377)	3743-3377, R.218
<b>SME-CE/SM</b>	Av. Ragueb Chohfi, 1.500 - São Mateus	6111-9932
	Vários endereços vide escritório 20/CE/SM/SF/07	
<b>SMS.G/CEFOR</b>	Rua Gomes de Carvalho, 250	3846-1134/ FAX: 3846-0108
<b>SMS.G/FROTA</b>		
<b>SMS-G/34</b>	Rua General Jardim, 36 - 9º andar - V.Buarque	3218-4000





PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

<u>SMS-1</u>		
<b>SMS/COVISA</b>	Rua Santa Isabel, 181 - V.Buarque	3350-6619
<b>SMS/HMDrMMAS</b>	Av. Deputado Emilio Carlos, 3100	3986-1085
<b>SMS/SUDESTE</b>	Rua Padre Marchetti, 557	6163-0622/ 6161-8666/ FAX: 6161-7468
<b>SMS/LESTE</b>	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - São Miguel Pta.	6297-0550/ FAX: 6297-0227
<b>SMS/CENTRO-OESTE</b>	Rua Catão, 611 - Lapa	3801-3345
<b>SMS/SUL</b>	Praça Floriano Peixoto, 54 - 4º andar	5687-5730/ FAX: 5687-5730
<b>SMS/NORTE</b>	Rua Paineira do Campo, 902 - Santana	6224-6820/ FAX: 6221-0355
<b>AHMR CENTRO-OESTE</b>	Rua Alvarenga, nº 1.995 - Butantã	PABX: 3814-5770, R. 235/ FAX: R.212/ 3815-3781
<b>AHMR LESTE</b>	Av. Pires do Rio, nº 259	6133-1920, R.211
<b>AHMR NORTE</b>	Rua do Tatuapé, nº 90 - Jd. Maranhão	6225-1305/ 1318/ 1304/ 1326
<b>AHMR SUDESTE</b>	Rua Prof. Aprígio Gonzaga, nº 415 - Saúde	5587-4600/ FAX: 2577-8188, R.122
<b>AHMR SUL</b>	Estrada de Itapeperica, nº 1.661 - 1º andar	PABX: 5512-4400/ 5512-4397
<b>CMSP</b>	Viaduto Jacareí, nº 100 - 1º sub-solo (SGA.21)	6824-4333/ FAX: 6424-3978/ 3111-2000
<b>CET</b>	Rua Barão de Itapetininga, nº 18	3611-6766, R.228/ FAX: R.230 (PABX: 3120-9999)/ 3030-2298
<b>COHAB</b>	Rua São Bento, nº 405 - 12º ao 14º andar	3119-2700/ FAX: 3241-4619
<b>EMURB</b>	Rua São Bento, nº 405 - 10/ 15/ 16º andar	3242-2622, R.288/ FAX: 3105-4931
<b>HSPM</b>	Rua Castro Alves, nº 60 - Aclimação	3208-2211/ 3292-1229
<b>IPREM</b>	Av. Zaki Narchi, nº 536	6224-7550
<b>PRODAM</b>	Av. Francisco Matarazzo, nº 1.500 - edif. Los Angeles, Água Branca	2167-9300, R.9301
<b>SFMSP</b>	Av. Pres. Castelo Branco, nº 2.727 - Marginal Tiête, Canindé	Fone/FAX: 3227-2061/ 3313-8071/ 3247-7098
<b>SPTRANS</b>	Rua Três de Dezembro, nº 34 - 1º andar	3293-2800 à 09/ FAX: 3293-2806/ 2809
<b>SPTURIS (ex-ANHEMBI)</b>	Av. Olavo Fontoura, nº 1.209 - portão 35	6226-0481 e 0482/ FAX: 6226-0484/ 0487

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**REF. Pregão nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

Folha n° \_\_\_\_\_  
Proc. n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura

## ANEXO IX

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A empresa ....., com sede na  
....., n° ....., C.N.P.J. n°  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser  
a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda  
do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
--

**ANEXO X**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN**

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser  
a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo  
Municipal.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREGÃO SMG nº XXXXX/2007 –CGBS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**

**CONTRATANTE :** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, presentes, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato, representada, por \_\_\_\_\_, Sr.(a). \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ sr. \_\_\_\_\_, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2007 CGBS, nos termos da lei federal nº 8.666/93, suas alterações, da lei federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2007 - CGBS, para atender as unidades constantes do **Anexo VII** do Edital de Pregão nº XXXXX/2007-CGBS - Unidades requisitantes e Quadro de Distribuição.

1.1.1. Deverão ser observadas todas as especificações técnicas contidas no **Anexo II** – Projeto Básico, que acompanharam o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e a Proposta da contratada encartada às fls. \_\_\_\_\_,

Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a execução do(s) \_\_\_\_\_ OBJETO \_\_\_\_\_ é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento (**NÃO SUPERIOR A 20 DIAS CORRIDOS**),
- 2.2.. No ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) \_\_\_\_\_ (objeto(s)) \_\_\_\_\_ com as especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo II**, do edital de pregão nº XXXXX/2007 CGBS, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Contratante.
- 2.3. O \_\_\_objeto\_\_\_\_\_ deverá ser executado acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser executado pela contratada, na \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXX, conforme demonstra a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da fatura ou nota fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 5.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.
  - 5.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 5.6. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____
assinatura

5.5.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito na Cláusula \_\_\_\_\_ – das Penalidades, constante na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2007 – CGBS, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na lei federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 8.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2007 CGBS, bem como as disposições contidas na lei federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.
- 8.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
  - 9.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
  - 9.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - 9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 9.1.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **Anexo X** do edital que precedeu este ajuste.
  - 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.
    - 9.1.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento

Folha nº _____ Proc. nº _____ _____ assinatura
---

e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada nos termos do Modelo constante do **Anexo IX** do edital de pregão que precedeu este ajuste.

- 9.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2007 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA às fls \_\_\_\_\_.
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 9.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.7. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.: Nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. Nº